

DECRETO N° 2.725 DE 13 DE MARÇO DE 1998.

**DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITURAMA-MG.**

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de contenção de despesas no Município, e, especial mercê da máquina administrativa,

Considerando que 6:00 horas laborais contínuas reduzirão os gastos referentes ao período matutino,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o horário de funcionamento desta Prefeitura, a partir do dia 06 (seis) de abril de 1.998, será das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas, com um total de seis horas laborais contínuas.

Art. 2º - Funcionarão normalmente, em período integral os serviços externos úteis e emergenciais, que ficarão a critério do departamento responsável para escalonar o período laboral que melhor lhe convier para o desempenho funcional das atividades afetas.

Art. 3º - Fica revogado em sua totalidade o Decreto nº 2.619 de 28-04-97.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 13 de março de 1.998.

ALÍPIO SOARES BARBOSA
Prefeito Municipal